

EDITAL DE SELEÇÃO SEASIC Nº 01/2026

Institui o processo de seleção para concessão do Selo Abril Verde de Combate ao Racismo Religioso e à Intolerância Religiosa

O **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**, situada na Av. Hermes Fontes, nº 2120, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Estadual nº 9.156, de 8 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.404/2024, torna público o presente **EDITAL** que regulamenta o processo de seleção e concessão do **SELO ABRIL VERDE DE COMBATE AO RACISMO RELIGIOSO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA**, no âmbito do Estado de Sergipe.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Lei nº 9.404, de 02 de fevereiro de 2024, que institui o mês “Abril Verde”, e o “Selo Combate ao Racismo Religioso e à Intolerância Religiosa”, no âmbito do Estado de Sergipe, com a finalidade de reconhecer o trabalho das instituições e organizações comprometidas com a valorização e promoção da diversidade étnico-racial e religiosa e o fomento da superação do racismo religioso e da intolerância religiosa.

1.2. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como, para conferir transparência ao Selo Abril Verde de Combate ao Racismo Religioso e à Intolerância Religiosa, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania do Estado de Sergipe torna público o presente Edital de Seleção.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção, certificação e concessão do Selo Abril Verde de Combate ao Racismo Religioso e à Intolerância Religiosa às:

- I – Instituições Públicas
- II – Instituições Privadas
- III – Organizações da Sociedade Civil (OSC)
- IV – Terreiros e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana

2.2. As instituições inscritas concorrerão dentro de sua respectiva categoria, sendo vedada a comparação direta entre categorias distintas. Cada categoria possuirá barema próprio, respeitando suas naturezas jurídicas, capacidades institucionais e formas históricas de organização.

2.3. A concessão do Selo possui caráter honorífico, educativo e institucional, **não implicando em qualquer repasse financeiro.**

3. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

3.1. Para fins de concessão do Selo, as instituições deverão comprovar de forma documental e através de portfólio pelo menos três dos seguintes requisitos:

- I – Ações educativas, formativas ou culturais de combate ao racismo religioso;
- II – Existência de protocolo institucional de enfrentamento à intolerância religiosa;
- III – Políticas internas de promoção da diversidade religiosa;
- IV – Participação em campanhas públicas relacionadas ao tema.
- V – Participação ativa em organismos de controle social que atuem no combate ao racismo religioso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, através do email: didh@seasic.se.gov.br, conforme cronograma constante no Anexo I ou presencial no Protocolo da Seasic.

4.2. Não serão aceitos e-mails ou documentos encaminhados após o prazo de que trata o cronograma constante no Anexo I.

4.3. As inscrições serão gratuitas.

4.4. Serão documentos obrigatórios:

I – Instituições Públicas:

- a) Comprovante de existência legal do órgão/instituição (lei de criação, decreto ou ato normativo equivalente);
- b) Cópia do CNPJ da unidade proponente (quando houver);
- c) Comprovante de endereço institucional;
- d) Portfólio de atuação contendo comprovação das ações de combate a intolerância religiosa e ao racismo religioso.

II – Instituições Privadas

- a) Cópia do CNPJ ativo;
- b) Documento de identidade e CPF do(a) representante legal;

- c) Comprovante de endereço da empresa;
- d) Portfólio de atuação, contendo comprovação das ações de combate a intolerância religiosa e ao racismo religioso.

III – Organizações da Sociedade Civil (OSC), Terreiros e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

- a) Cópia do CNPJ ativo;
- b) Documento de identidade e CPF do(a) representante legal;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Portfólio de atuação contendo comprovação das ações de combate a intolerância religiosa e ao racismo religioso.

4.5. A ausência de formalização legal (existência de CNPJ), não poderá ser utilizada como critério eliminatório para terreiros e comunidades tradicionais de Matriz Africana, devendo ser admitidos outros meios de comprovação, como declaração emitida pela liderança religiosa ou comunitária, registros fotográficos, cartas e declarações de reconhecimento bem como documentos que comprovem o histórico do ente.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. As inscrições serão avaliadas por Comissão Avaliadora designada por Portaria e serão considerados os critérios para pontuação conforme o Anexo II deste edital.

5.2. Caberá recurso no prazo previsto no cronograma anexo a este edital.

5.3. Após a análise dos recursos interpostos, a Comissão Avaliadora publicará a lista final das organizações credenciadas.

5.4. Serão selecionadas até 10 instituições por categoria para contemplação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre instituições da mesma categoria , serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

I – Maior tempo de atuação comprovada na área temática objeto deste edital;

II – Maior abrangência territorial das ações (municipal, regional, estadual ou nacional);

6.2. Persistindo o empate, será considerada a instituição com data de inscrição mais antiga no presente edital;

7. DA UTILIZAÇÃO DO SELO

7.1. As instituições e organizações contempladas poderão utilizar o Selo pelo prazo de 01 (um) ano, contados do ato da certificação.

8. DA SUSPENSÃO E CASSAÇÃO

8.1. O direito de uso do Selo poderá ser suspenso ou cassado pela comissão de avaliação desta edição do selo nas seguintes hipóteses:

I – se comprovada a prática de racismo religioso, intolerância religiosa ou violação aos direitos humanos,

II – se comprovada a cessação/interrupção/encerramento do critério ou requisito que justificou a concessão

8.2. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias corridos, a contarem da notificação recebida pelo ente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.2. A inscrição implica aceitação integral das condições deste Edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Aracaju, 19 de março de 2026

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	20 de março de 2026
Período de inscrições	20 a 01 de abril de 2026
Divulgação do resultado preliminar	08 de abril de 2026
Período para recurso contra Resultado Preliminar	08 a 13 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Definitivo	16 de abril de 2026
Solenidade de Certificação	30 de abril de 2026

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os proponentes inscritos no presente Edital serão avaliados conforme a categoria de enquadramento, observando-se os critérios, pontuações máximas e parâmetros descritos a seguir. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada critério, respeitado o limite sugerido por categoria.

CATEGORIA I – INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Critério 1 – Institucionalização de Políticas de Enfrentamento ao Racismo Religioso

Pontuação máxima: 25 pontos

Avalia o grau de institucionalização das ações desenvolvidas, considerando normatização, planejamento, orçamento e mecanismos de monitoramento.

- Ações pontuais, sem normatização formal: **10 pontos**
- Programas ou projetos formalizados: **18 pontos**
- Política pública estruturada, com normativas, orçamento próprio e monitoramento sistemático: **25 pontos**

Critério 2 – Tempo de Atuação na Temática

Pontuação máxima: 15 pontos

Considera o tempo comprovado de atuação institucional no enfrentamento ao racismo religioso.

- Até 2 (dois) anos: **5 pontos**
- De 3 (três) a 5 (cinco) anos: **10 pontos**
- Mais de 5 (cinco) anos: **15 pontos**

Critério 3 – Impacto Territorial e Populacional

Pontuação máxima: 20 pontos

Avalia o alcance geográfico e populacional das ações desenvolvidas.

- Alcance local: **10 pontos**

- Alcance municipal ou regional: **15 pontos**
- Alcance estadual : **20 pontos**

Critério 4 – Participação Social e Controle Social

Pontuação máxima: 20 pontos

Considera os mecanismos de participação social envolvidos na formulação, execução ou monitoramento das ações.

- Consultas pontuais à sociedade civil: **10 pontos**
- Participação de conselhos, fóruns ou comissões: **15 pontos**
- Protagonismo de povos e comunidades tradicionais de matriz africana: **20 pontos**

Critério 5 – Articulação Interinstitucional

Pontuação máxima: 20 pontos

Avalia a existência e a consistência de parcerias institucionais estabelecidas para fortalecer as ações de enfrentamento ao racismo religioso, considerando a participação efetiva das instituições envolvidas e a relevância territorial das articulações.

- Apresenta articulações institucionais com participação pontual ou complementar: **12 pontos**
- Apresenta articulação interinstitucional estruturada, com participação ativa e alinhamento territorial e sociopolítico: **20 pontos**

CATEGORIA II – INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Critério 1 – Compromisso Institucional e Políticas Internas

Pontuação máxima: 25 pontos

Avalia o grau de compromisso institucional com a promoção da igualdade racial e o enfrentamento ao racismo religioso.

- Ações isoladas: **10 pontos**
- Políticas internas de diversidade e antidiscriminação: **18 pontos**
- Política institucional estruturada, com metas, formação continuada e monitoramento: **25**

pontos

Critério 2 – Representatividade Étnico-Racial e Religiosa

Pontuação máxima: 25 pontos

Avalia o compromisso institucional com a promoção da diversidade étnico-racial e religiosa no ambiente organizacional, considerando práticas inclusivas, valorização da autodeclaração, participação diversa em equipes, projetos e espaços institucionais, bem como iniciativas que contribuam para a equidade e o respeito à pluralidade religiosa.

- Apresenta iniciativas iniciais ou pontuais de sensibilização, valorização da diversidade ou estímulo à inclusão no ambiente institucional: **10 pontos**
- Apresenta ações institucionais periódicas voltadas à inclusão e permanência, com participação diversa em equipes, projetos ou espaços de decisão: **18 pontos**
- Apresenta práticas contínuas ou política institucional que promovam a diversidade étnico-racial e religiosa, com evidências de participação qualificada em diferentes níveis da instituição: **25 pontos**

Critério 3 – Ações Desenvolvidas na Temática

Pontuação máxima: 20 pontos

Avalia a quantidade, a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela instituição no enfrentamento ao racismo religioso, considerando iniciativas formativas, campanhas, incidência pública, atividades culturais, educativas ou comunitárias.

- Apresenta ações pontuais ou isoladas, sem continuidade ou resultados demonstrados: **8 pontos**
- Apresenta ações periódicas, com alguma continuidade e relação direta com o enfrentamento ao racismo religioso: **14 pontos**
- Apresenta histórico consistente de ações contínuas, estruturadas e com resultados comprovados na promoção do respeito à diversidade religiosa e no enfrentamento ao racismo religioso: **20 pontos**.

Critério 4 – Impacto Social Externo

Pontuação máxima: 20 pontos

Considera ações desenvolvidas para além do ambiente institucional, com repercussão no território, na comunidade e em povos e comunidades tradicionais.

- Ações pontuais, com alcance restrito ou sem continuidade comprovada: **8 pontos**
- Ações externas contínuas, com impacto local relevante e participação comunitária: **14 pontos**
- Ações estruturadas, com impacto ampliado no território, alcance coletivo e resultados sociais comprovados: **20 pontos**

Critério 5 – Parcerias e Responsabilidade Social **Pontuação máxima: 10 pontos**

Avalia a existência de parcerias institucionais e iniciativas de responsabilidade social relacionadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento ao racismo religioso.

- Apresenta ações pontuais de responsabilidade social ou parceria informal: **4 pontos**
- Apresenta ao menos 01 (uma) parceria formalizada ou ação continuada relacionada à temática: **7 pontos**
- Apresenta parcerias estratégicas e ações contínuas de responsabilidade social, com resultados comprovados: **10 pontos**.

CATEGORIA III – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Critério 1 – Tempo de Atuação no Combate ao Racismo Religioso **Pontuação máxima: 20 pontos**

- Até 2 (dois) anos: **8 pontos**
- De 3 (três) a 5 (cinco) anos: **14 pontos**
- Mais de 5 (cinco) anos: **20 pontos**

Critério 2 – Protagonismo de Pessoas Afroreligiosas **Pontuação máxima: 25 pontos**

- Participação na base da organização: **10 pontos**

- Participação na coordenação: **18 pontos**
- Protagonismo na direção e na concepção das ações: **25 pontos**

Critério 3 – Ações e Projetos Desenvolvidos

Pontuação máxima: 25 pontos

Considera ações educativas, culturais, políticas, jurídicas e de proteção desenvolvidas pela organização no enfrentamento ao racismo religioso.

- Até 02 (duas) ações ou projetos pontuais comprovados: **10 pontos**
- De 03 (três) a 05 (cinco) ações ou projetos, com alguma continuidade: **18 pontos**
- Mais de 05 (cinco) ações ou projetos contínuos, estruturados e alinhados à temática: **25 pontos**

Critério 4 – Impacto Comunitário

Pontuação máxima: 20 pontos

Avalia o alcance territorial das ações e a transformação social promovida junto às comunidades.

- Atuação restrita ao público interno ou com baixo alcance territorial: **8 pontos**
- Atuação com alcance comunitário local e participação social comprovada: **14 pontos**
- Atuação ampliada, com impacto territorial relevante e resultados sociais demonstrados: **20 pontos**

Critério 5 – Articulação em Redes e Movimentos

Pontuação máxima: 10 pontos

Considera a participação ativa da organização em redes, fóruns, conselhos ou movimentos sociais relacionados à temática.

- Participação eventual ou não comprovada em redes e movimentos: **4 pontos**
- Participação contínua em ao menos uma rede, fórum ou movimento social: **7 pontos**
- Atuação articuladora em múltiplas redes ou movimentos, com incidência coletiva comprovada: **10 pontos**.

CATEGORIA IV – TERREIROS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA

Princípio orientador: reconhecimento das casas de religiões de matrizes africanas como espaços religiosos, culturais, educativos e de resistência histórica.

Critério 1 – Tempo de Existência e Resistência do Terreiro/Comunidade

Pontuação máxima: 25 pontos

- Até 10 (dez) anos: **10 pontos**
- De 11 (onze) a 30 (trinta) anos: **18 pontos**
- Mais de 30 (trinta) anos: **25 pontos**

Critério 2 – Atuação no Enfrentamento ao Racismo Religioso

Pontuação máxima: 25 pontos

Inclui ações de acolhimento de vítimas, denúncias, ações educativas, rituais públicos e articulação comunitária.

- Realiza ações pontuais de enfrentamento ao racismo religioso, como participação em atividades educativas ou apoio comunitário: **10 pontos**
- Desenvolve ações contínuas de acolhimento, denúncias, rituais públicos, campanhas educativas ou articulação comunitária: **18 pontos**
- Atua de forma estruturada e reconhecida no enfrentamento ao racismo religioso, com incidência territorial, ações formativas e mobilização social permanente: **25 pontos**

Critério 3 – Função Sociocultural e Comunitária

Pontuação máxima: 20 pontos

- Atuação restrita ao espaço religioso: **10 pontos**
- Atuação comunitária ampliada: **15 pontos**
- Referência territorial e cultural: **20 pontos**

Critério 4 – Transmissão de Saberes Tradicionais

Pontuação máxima: 15 pontos

Avalia a valorização da oralidade, da ancestralidade, das práticas culturais tradicionais e das ações formativas voltadas à transmissão intergeracional de conhecimentos, especialmente direcionadas a crianças, adolescentes e jovens.

- Desenvolve ações contínuas de transmissão de saberes, valorizando oralidade, ancestralidade e práticas culturais: **10 pontos**
- Atua na transmissão intergeracional de conhecimentos tradicionais, com ações formativas estruturadas voltadas a crianças, adolescentes e jovens: **15 pontos**

Critério 5 – Articulação com Redes, Movimentos e Políticas Públicas
Pontuação máxima: 15 pontos

- Participação eventual em fóruns, eventos ou ações coletivas: **5 pontos**
- Atuação ativa em redes, movimentos sociais ou iniciativas institucionais relacionadas à igualdade racial e povos de matriz africana: **10 pontos**
- Articulação estratégica e participação contínua em conselhos, políticas públicas e espaços de controle social, contribuindo para incidência política e fortalecimento comunitário: **15 pontos**

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2U44-VGGO-T3CT-2ML7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Érica Lima Cavalcante Mitidieri ***37310*** GABINETE DA SECRETARIA - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 19/03/2026 17:16:41 (Docflow)